
DECRETO Nº 076/2026

Regulamenta o procedimento de readaptação de função dos servidores públicos do Município de Conde, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 003/2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2018, que comete ao Chefe do Poder Executivo a edição, por decreto, dos regulamentos necessários à sua execução, em especial o seu art. 23,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de readaptação de função dos servidores públicos do Município de Conde, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 003/2018.

Art. 2º Readaptação é a investidura do servidor em cargo ou função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental, constatada mediante inspeção médica oficial.

§ 1º A readaptação não se confunde com a aposentadoria por incapacidade permanente, reservada esta às hipóteses de inaptidão insuscetível de readaptação, na forma do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 007/2020.

§ 2º A readaptação poderá ter caráter provisório, quando a limitação for passível de reversão, ou definitivo, quando permanente, conforme expressamente consignado no laudo pericial.

Art. 3º O procedimento de readaptação inicia-se a requerimento do servidor ou de ofício.

§ 1º O requerimento será dirigido à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente na forma do modelo constante do Anexo I deste Decreto, instruído com a identificação funcional do servidor e com os laudos e relatórios médicos de que disponha.

§ 2º Quando de ofício, a chefia imediata ou a unidade de lotação fundamentará a iniciativa.

Art. 4º A limitação será constatada por junta médica oficial do Município.

§ 1º O laudo pericial conterá, no mínimo:

I — a identificação do servidor e do cargo de origem;

II — a descrição da limitação e o respectivo código de classificação, quando aplicável;

III — o nexo entre a limitação e as atribuições do cargo de origem;
IV — a indicação das atribuições ou funções incompatíveis e das compatíveis com a limitação;

V — o caráter provisório ou definitivo da readaptação;

VI — na hipótese de caráter provisório, o prazo e a data de reavaliação.

§ 2º É vedada conclusão pericial meramente genérica, desacompanhada do nexo funcional de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º O laudo observará o modelo constante do Anexo II deste Decreto, e a perícia será instruída com os documentos nele relacionados, em rol exemplificativo e não exaustivo.

Art. 5º A secretaria de lotação do servidor manifestar-se-á sobre a existência de cargo ou função de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos, indicando a unidade de exercício, as atribuições e a carga horária.

Parágrafo único. Inexistindo cargo ou função vaga, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, na forma do § 2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 003/2018.

Art. 6º Concluída a instrução, o processo será submetido à Procuradoria-Geral do Município para parecer.

Art. 7º A readaptação será formalizada por ato da Prefeita, ou de autoridade por ela delegada, do qual constarão:

I — a identificação do servidor e do cargo de origem;

II — a função de destino e a lotação;

III — o caráter provisório ou definitivo;

IV — na hipótese provisória, o prazo e a previsão de reavaliação;

V — o fundamento legal.

Parágrafo único. O ato será publicado na imprensa oficial, vedada a publicação antes de completada a instrução prevista neste Decreto.

Art. 8º A readaptação provisória será reavaliada pela junta médica oficial ao término do prazo fixado, podendo ser prorrogada, convertida em definitiva ou cessada, com o retorno do servidor às atribuições do cargo de origem; a readaptação definitiva será objeto de reavaliação periódica, na forma definida pela junta médica.

Art. 9º É vedado:

I — o exercício de atribuições incompatíveis com a limitação durante a readaptação;

II — a readaptação em função estranha à habilitação e à escolaridade do servidor;

III — a alteração de vencimentos em razão da readaptação;

IV — o desvio de função à margem do procedimento previsto neste Decreto.

Art. 10. A Gerência Executiva de Gestão de Pessoas manterá registro atualizado dos servidores readaptados, com a indicação do caráter, do prazo e da data de reavaliação, para fins de gestão e de controle interno e externo.

Art. 11. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto, o modelo de Requerimento de Readaptação de Função e o modelo de Laudo Pericial de Readaptação de Função.

Art. 12. Este Decreto aplica-se aos processos de readaptação em tramitação, que serão adequados às suas disposições no que couber.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 24 de julho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO I
REQUERIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
(art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 003/2018 e Decreto nº 076/2026)

À Gerência Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Classificação funcional: _____
Lotação / Unidade: _____
Carga horária: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

2. OBJETO

Venho requerer a readaptação de função, em razão de limitação de minha capacidade () física
() mental, conforme documentação médica que instrui o presente, submetendo-me à inspeção
da junta médica oficial e ciência da reavaliação periódica.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ATUAIS E DAS DIFICULDADES
ENFRENTADAS**

4. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O REQUERIMENTO

- () Documento de identificação funcional;
- () Laudo e relatório do médico assistente, com diagnóstico e CID;
- () Exames complementares e de imagem;
- () Relatório de médico especialista pertinente à limitação;
- () Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro a autenticidade dos documentos apresentados e estar ciente de que a readaptação, quando
provisória, fica sujeita a reavaliação pericial ao término do prazo fixado.

Conde/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

PROTOCOLO / RECEBIMENTO

Data: ____/____/____ Recebido por: _____

ANEXO II

LAUDO PERICIAL DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — JUNTA MÉDICA OFICIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo de origem: _____

Secretaria / Lotação: _____ Data da perícia:
____/____/____

2. LIMITAÇÃO CONSTATADA

Descrição: _____

CID: _____ Preexistente à admissão? () Sim () Não

3. NEXO ENTRE A LIMITAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM

(indicar, de forma fundamentada, por que as atribuições do cargo de origem são incompatíveis com a limitação constatada)

4. ATRIBUIÇÕES OU FUNÇÕES INCOMPATÍVEIS COM A LIMITAÇÃO

5. ATRIBUIÇÕES OU FUNÇÕES COMPATÍVEIS (DESTINO SUGERIDO)

6. CARÁTER DA READAPTAÇÃO

() Provisória — prazo: _____ meses; reavaliação em: ____/____/____;

() Definitiva — reavaliação periódica a cada: _____ meses.

7. CONCLUSÃO

() Apto, sem restrições;

() Suscetível à readaptação, na forma acima indicada;

() Incapaz para o serviço público e insuscetível de readaptação — encaminhe-se à aposentadoria por incapacidade permanente (art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 007/2020).

8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PERÍCIA (ROL EXEMPLIFICATIVO E NÃO EXAUSTIVO)

A junta médica instruirá a perícia, entre outros que reputar necessários, com os seguintes documentos:

- a) ficha funcional e descrição das atribuições do cargo de origem;
- b) requerimento do servidor (Anexo I), quando houver, ou a motivação da iniciativa de ofício;
- c) laudo e relatório do médico assistente, com diagnóstico, CID e tempo de tratamento;
- d) relatório de médico especialista pertinente à limitação, inclusive avaliação psiquiátrica ou psicológica, quando o caso;
- e) exames complementares e de imagem que fundamentem o diagnóstico;
- f) histórico de licenças para tratamento de saúde e de afastamentos do servidor;
- g) relatório do serviço de saúde ocupacional ou de medicina do trabalho, quando houver;
- h) quaisquer outros documentos reputados necessários ao esclarecimento do caso.

Conde/PB, _____ de _____ de _____.

Presidente da Junta Médica — CRM/PB nº _____

Membro — CRM/PB nº _____

Membro — CRM/PB nº _____